



---

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

---

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 2024.**

*“Altera a Lei Orgânica Municipal”*

**A Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a presente emenda à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente e Primeiro Secretário, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**Art. 2º** O § 1º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a não sanção do Prefeito contados da data do recebimento, o executivo deverá comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, os motivos da não sanção, que importará em sanção tácita. A não comunicação resultará em ato de omissão por parte do executivo Municipal, passível de sanções jurídicas.

**Art. 2º.** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação exceto o artigo 1º que entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Baixo Guandu – ES, Palácio Monsenhor Alonso Leite, em 23 de Janeiro de 2024.

---

**LEANDRO GOMES DA CRUZ**

---

**JUSCELINO HENCK**

---

**VALMIR ESTEVÃO DA MOTA**

---

**APRÍGIO LUIZ RODRIGUES**

---

**ALCEBIADES ALVES DE SOUZA NETO**

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

---

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares.

A proposta de Emenda a Lei Orgânica que ora apresentamos à Vossas Excelências, trata de regularização para colocar o número de vereadores que compõe a mesa diretora de número ímpar. E alteração de comunicado de recebimento e sanção das leis municipais.